



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

"CLS"

Em 25 de abril de 1961.

L E I Nº 499, DE 25 DE ABRIL DE 1961.

Dispõe sobre o pagamento de vencimentos aos diaristas nos dias de chuva.

CAMILO ALVES GISLER, Prefeito Municipal de Sant'Ana do Livramento.

FACO saber, em cumprimento ao dispôsto no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei-

Artº 1º - A Prefeitura Municipal, a partir desta data, - passará a efetuar o pagamento dos vencimentos dos funcionários dia-ristas, que deixarem de trabalhar por motivo de chuvas.

Artº 2º - No caso previsto no artigo anterior o diarista deverá comparecer ao depósito da Prefeitura, onde será aproveitado, quando houver serviço, em caso contrário ficará a disposição do Executivo que resolverá como melhor entender.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 25 de abril de 1961

(As.) Camilo Alves Gisler

Camilo Alves Gisler
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Hugo Francisco Ramão Moreira

Hugo Francisco Ramão Moreira
Secretário